



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE NO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação Pessoa Jurídica para que possa fornecer crachás e cordões.

JUSTIFICATIVA: Ausência de estoque crachá de identificação funcional e cordão, de uso obrigatório, conforme Ato da Mesa nº 22 de 13 de abril de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha nº 12 – 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento nº 44 - material de sinalização visual e afins.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Suprimentos e Patrimônio até o dia 18/10/2024, através do e-mail: compras3@camarasantabarbara.sp.gov.br, com cópia para licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

Valor estimado da contratação é de **R\$ 1.645,00** (mil seiscientos e quarenta e cinco reais).

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de outubro de 2024.

José Reinaldo O. Moura

Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

TERMO DE REFERÊNCIA nº 81/2024
(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº 4784/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de crachás de identificação funcional, cordões e porta crachás verticais transparentes rígidos.

Unidade Solicitante: Setor de Recursos Humanos

Fundamento: Dispensa de licitação [Art. 72, Inc. I da Lei 14.133/2021]

Critério de seleção: Menor preço.

ETP: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

Valor Estimado: Conforme apurado pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo

Tipo de ajuste: Nota de Empenho.

Permitida Subcontratação: Não.

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. O objeto deste procedimento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cordões, crachás de identificação funcional e porta crachás para a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

1.2. Quantificação:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
01	Cordão (aproximadamente 80 cm)	100 unidades
02	Crachá de identificação, medidas estimadas de 5,5 cm de largura e 8,5 cm de altura.	50 unidades
03	Porta crachá vertical transparente rígido com a medida adequada para o crachá de identificação funcional	50 unidades

Justificativa: Essa aquisição se faz necessária para atender o Ato da Mesa nº 22 de 13 de abril de 2010, sobre a obrigatoriedade de uso do crachá nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada deverá:

- 2.1.1. Emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
- 2.1.2. Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3. Não estar impedida de contratar com a Administração pública;
- 2.1.4. Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

3.1. A prestação do serviço dar-se-á conforme o departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal Santa Bárbara d'Oeste necessitar, de modo que



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

a contratada deverá providenciar a entrega no prazo de 03 (três) dias após o pedido formal.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto, SP-306, 1001 - Res. Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP 13451-902, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio junto ao setor de Almoxarifado, e deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados).

4. DA GESTÃO DO AJUSTE

4.1. O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

4.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a certificação da execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pelo responsável do Setor de Recursos Humanos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

5.3. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d'Oeste/SP, 15 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Marília Lupifieris Carneiro
Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

Henrique César Demarchi
Setor de Recursos Humanos